



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 509/2018

PORTARIA Nº 752/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 8854506/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a JOSÉ MARCESO GUEDES, CPF/CNPJ 425.681.023-49 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- |  |                   |                           |
|--|-------------------|---------------------------|
| 1 - Denominação da fonte: Poço de Jacó   |                   |                           |
| 2 - Capacidade da fonte: 0,16l/s   |                   |                           |
| 3 - Bacia: Alto Jaguaribe  |                   | Sub-bacia:                |
| 4 - Município: Quixelô   | Distrito: Quixelô | Localidade: Sítio Corrego |
| 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9316898N LONG: 494516E |                   |                           |

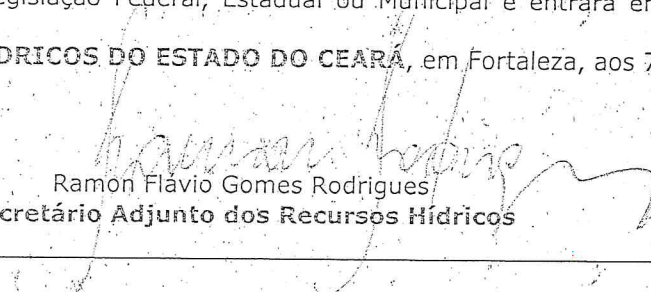
II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- |  |                         |
|--|-------------------------|
| 1 - Período de validade da outorga - 02 anos - (07 de junho de 2018 a 07 de junho de 2020) |                         |
| 2 - Local de uso: Sítio Corrego  |                         |
| 3 - Volume outorgado: 857,75m³/ano   | Área de espelho: m²     |
| 4 - Vazão outorgada: 0,16l/s   | Vazão contínua: 0,03l/s |
| 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 4 horas/dia                                     | 7 dias/semana           |
| 6 - Finalidade do uso da água: Dessedentação animal  |                         |

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial; em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.
- 6 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos